



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 10 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 838 DE 2017.

### RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei Nº 838/2017 em epígrafe tem por objetivo a criação do Fundo Municipal de Restos à Pagar. Tal projeto visa regulamentar o pagamento das dívidas existentes da Prefeitura até a data de 31 de dezembro de 2016. Na atual situação, o município não tem condições de arcar com todos os compromissos, razão pela qual se propõe tal Projeto no intuito de atender todos de maneira transparente e obedecendo o princípio da impessoalidade.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69, II e V, Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária de opinar sobre Planos e Programas municipais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária e alteração de despesa ou receita do Município e acarretarem responsabilidades para o Erário Municipal, bem como a alteração do patrimonial do município.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Resolução apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.

2



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei N° 838/2017, a Comissão verificou que a proposta encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2017.

Leandro Morais  
Relator

Bruno Dias  
Presidente

Dito Barbosa  
Secretário